



| | | | | |
|-----------------------------|---|--------|------------|------------|
| Designação | Depósito a Prazo | | | |
| Condições de Acesso | Particulares residentes, ENI's e Empresas titulares de contas de depósito à Ordem na Caixa de Crédito da Chamusca. | | | |
| Modalidade | Depósito a Prazo (Dec. Lei 430/91) | | | |
| Prazo | 31 a 366 dias | | | |
| Mobilização Antecipada | É permitida a mobilização antecipada, total ou parcial, em qualquer momento, com penalização de 100% aplicada aos juros vencidos. | | | |
| Renovação | Automática e sucessiva, pelo mesmo prazo, à taxa e demais condições que no momento da renovação estiverem em vigor, exceto se i) O Cliente manifestar a sua oposição à constituição de um novo depósito a prazo ii) A data limite para a manifestação de oposição é a do vencimento. | | | |
| Moeda | Euro | | | |
| Montante | Mínimo de constituição/ manutenção €500 | | | |
| Reforços | Em caso de renovação do DP, na data do vencimento ou até 2 dias úteis após a data do vencimento, mediante transferência da conta à ordem. | | | |
| Taxa de Remuneração | Prazo | TANB % | TANL % (1) | TANL % (2) |
| | A 31 dias | 0,600 | 0,430 | 0,450 |
| | 32 a 91 dias | 0,800 | 0,580 | 0,600 |
| | 92 a 182 dias | 1,350 | 0,970 | 1,010 |
| | 183 a 273 dias | 1,750 | 1,260 | 1,310 |
| 274 a 366 dias | 1,900 | 1,370 | 1,430 | |
| Regime de Capitalização | Os juros podem ser ou não capitalizados automaticamente no vencimento, devendo essa opção ser indicada na data da constituição. | | | |
| Cálculo de Juros | Os juros são calculados sobre o prazo do depósito e sobre o capital, considerando um ano de 360 dias. | | | |
| Pagamento de Juros | Os juros são pagos na data do vencimento, através de crédito na conta à ordem ou adicionados ao capital. | | | |
| Regime Fiscal | Juros passíveis de IRS à taxa de 28% ou IRC à taxa de 25%. Eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alterações no regime fiscal, não são assumidas pela CAIXA DE CRÉDITO DA CHAMUSCA. | | | |
| Outras Condições | Não aplicável | | | |
| Garantia Capital | O capital encontra-se garantido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada. | | | |
| Fundo Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos na C.C.A.M. CHAMUSCA, beneficiam de garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia, garante o reembolso até ao valor de €100.000 por depositante definido pelo Decreto-Lei nº 119/2011 de 26 de dezembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. No caso de contas coletivas, conjuntas ou solidárias, na ausência de disposição em contrário, os vários titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto, se for a conta de uma associação à qual tem acesso vários membros, considera-se a entidade como único titular. Para informações complementares consulte o seguinte endereço www.fgd.pt . | | | |
| Instituição Depositária | Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, em qualquer agência, através do telefone 249 769 150 (Chamada para a rede fixa nacional) ou ainda em www.ccamchamusca.pt | | | |
| Validade de Condições | Os termos e condições da FIN encontram-se em vigor na presente data. | | | |

CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO CHAMUSCA

Sede – Rua Direita de S. Pedro, 216 - 2140-098 CHAMUSCA – Telefone 249 769 150 (Chamada para a rede fixa nacional)

Agência – Golegã